



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE-MG Nº 1.303/2025 , DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera os arts. 2º e 3º da Resolução TRE-MG nº 1.060, de 14 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre os limites territoriais das Zonas Eleitorais de Betim e dá outras providências".

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pelos Juízes das 316ª e 319ª Zonas Eleitorais do Município de Betim de redistribuição do eleitorado e de readequação dos limites territoriais destas zonas;

CONSIDERANDO a competência dos Tribunais Regionais Eleitorais de dividir sua circunscrição em zonas eleitorais, nos termos do inciso IX do art. 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO os objetivos de aperfeiçoar a gestão dos cartórios eleitorais e de maximizar o atendimento ao eleitorado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Resolução TRE-MG nº 1.060, de 14 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A 316ª Zona Eleitoral, de Betim, será composta pela área territorial dos bairros Marimbá, Vianópolis, Santo Afonso, Pimentas, Senhora das



Graças, Alto das Flores, Residencial Taquaril, Bom Retiro, Santa Lúcia, Vargem das Flores, Liberatos, Jardim das Alterosas 1ª Seção, Jardim das Alterosas 2ª Seção, Cruzeiro do Sul, Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Olímpia Bueno Franco, Dom Bosco, Niterói, Duque de Caxias, Espírito Santo, Betim Industrial, Itacolomi, Parque das Indústrias, Laranjeiras, Vila Cristina, Imbiruçu, São Caetano, Capelinha, São Cristóvão, Vila Universal, Granja Verde, Nova Baden, São Luiz, Parque das Acácias, Jardim Santa Cruz, Icaivera, Jardim Brasília, Vargem das Flores/Conjunto Habitacional Jalila C. Pedrosa, Chácara São Sebastião, Amarante, Bom Repouso, Conjunto Habitacional Homero Gil, Novo Horizonte, Ponte Alta, Residencial Lagoa, Santa Fé, Vila das Flores, Açude, Bodocó, Brodoski, Califórnia, Flores e Florestas, Gentileza, Pingo D'Água, Quintas dos Godoy, Residencial Mont Serrat, Saraiva e Vale Verde.

Art. 3º A 319ª Zona Eleitoral, de Betim, será composta pela área territorial dos bairros Brasileia, Petrópolis, São João, Filadélfia, Chácara, Centro, Santa Inês, Angola, Cachoeira, Salomé, Bandeirinhas, Guarujá, Cidade Verde, Aroeiras, Casa Amarela, Jardim Terezópolis, Santo Antônio, Amazonas, Vila Recreio - Terezópolis, Alvorada, Riacho III, Guanabara, Santa Cruz (PTB), Cruzeiro, Campos Elíseos, Paulo Camilo, Petrovale, Citrolândia, Colônia Santa Isabel, São Salvador, Parque Ipiranga, Aroeiras, Conjunto Habitacional Dicalino de Cabral, Casa Amarela, Paquetá, São Jorge, São Marcos, Estância do Sereno PTB, Jardim Nazareno, Conjunto Habitacional José Gomes de Castro, Distrito Industrial Paulo Camilo/Sul, Jardim Piemonte/Sul, Presidente Kennedy, Vila Verde, Arquipélago Verde, Decamão, Distrito industrial Bandeirinhas, Estância do Sereno/Sede, Horto, Jardim Casa Branca, Jardim da Cidade, Marmeleiros, Monte Verde, Morada do Trevo, Distrito Industrial Paulo Camilo/Norte, Jardim Piemonte/Norte, Renascer, Vila Boa Esperança, Ingá e Ingá Alto.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão por meio eletrônico, 11 de junho de 2025.

Des. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente

